

# **Audiência Pública Senado Federal MP 897/2019**

## **Considerações da Indústria de Processamento de Soja e Oleaginosas**

---

André Nassar  
**Presidente Executivo**



12 de novembro de 2019

# Empresas Associadas



AMAGGI

Baldo<sup>®</sup>  
DESDE 1920



BUNGE

Cargill<sup>®</sup>



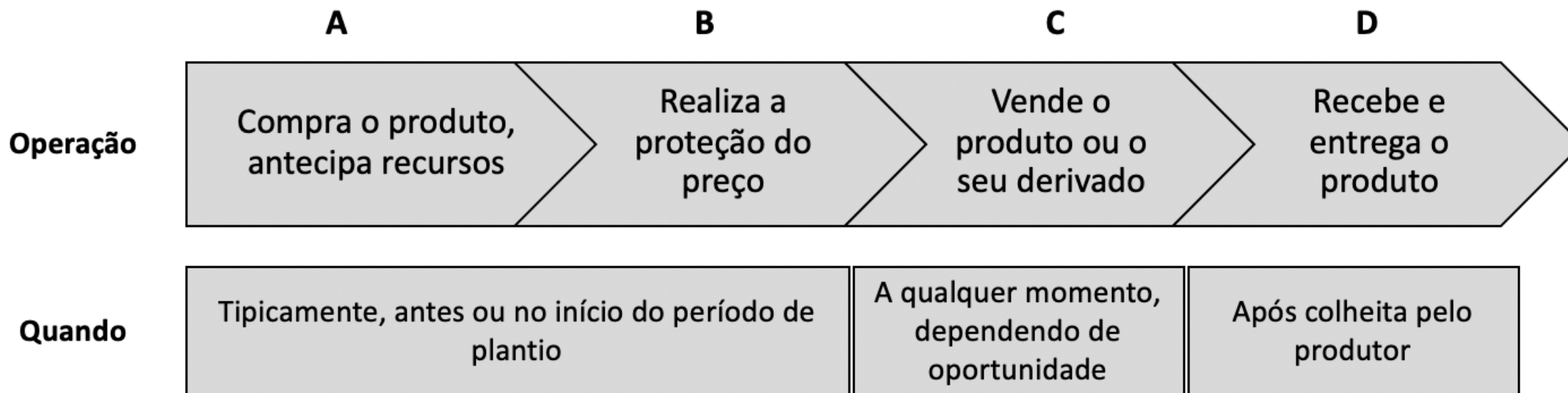
FIAGRIL



LDC.  
Louis Dreyfus Company



# Parceria entre Produtores Rurais e Fomentadores



- Fomentadores financiam o produtor, fornecem insumos e compram antecipadamente em troca da produção.
- O enorme crescimento da safra de grãos brasileira só foi possível pela consolidação desta parceria.
- Se a produção for objeto de recuperação judicial, o sistema de trocas vai ruir.

# A Produção Agropecuária é o Lastro Real para Emissões de CRAs e LCAs



- Recursos do Plano Safra: grande importância das LCAs como fonte de recursos.
- MP 897:
  - Fortalecimento dos títulos do agronegócio (CRA, LCA, etc.) como fonte de captação de recursos do mercado de capitais.
  - Aprimoramento da CPR (cédula de produto rural) para que gerar mais competição no mercado de crédito, atraindo mais recursos para o produtor rural (que é o emissor da CPR).

Se a produção vinculada a CPR não for entregue ou produzida, emissão de títulos não vai ocorrer. Nenhum investidor vai querer comprar um título incentivado com lastro duvidoso

Custeio, comercialização e industrialização

| Programa                       | Recursos programados (R\$ milhões) | Prazo máximo               | Taxa de juros de até (% ao ano) |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Pronaf                         | 18.288                             | 12 meses                   | 3,0 ou 4,6                      |
| Pronamp                        | 23.772                             | 12 meses                   | 6,00                            |
| Demais produtores              | 50.697                             | 12 meses                   | 8,00                            |
| Funcafé                        | 5.070                              | 90 dias após a colheita    | 7,00                            |
| Fundos Constitucionais         | 2.325                              | Variável                   | Depende do porte do produtor    |
| Recursos livres (LCA e outros) | 69.175                             | Negociação entre as partes | Livre                           |
| <b>Total - I</b>               | <b>169.327</b>                     | -                          | -                               |

Fonte: MAPA/SPA/DFI. Data: junho/2019

# Recomendações

- É preciso garantir que o produto agropecuário vinculado à CPR seja entregue ao credor da cédula. Ou seja, o credor deverá ter garantido seu direito à restituição do produto agropecuário mesmo em situações de dificuldades financeiras do emissor da CPR.
  - Porque: a única forma de viabilizar a recuperação de um produtor em dificuldades financeiras é ele manter a relação de parceria com seus fomentadores.
- Produtos agropecuários são dados em garantia para financiamentos, operações de troca e vendas antecipadas. Desta forma, tais produtos agropecuários não podem ser considerados bens de capital essenciais ao produtor rural.
  - Porque: se forem considerados essenciais, as operações com entrega futura perderão liquidez pois fomentadores não terão ferramentas para receber o produto a ela vinculados.
- É preciso esclarecer e diferenciar a alienação fiduciária do penhor rural, dando mais segurança para o uso desse instituto (AF) por parte dos fomentadores.
  - Porque: as iniciativas de recuperação judicial em curso tem fragilizado o penhor rural como mecanismo de garantia. Para que as RJs não venham a prejudicar o mercado de crédito privado, é preciso garantir que os credores possam se valer da AF como alternativa.